



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E
ENSINO DE CIÊNCIAS NA AMAZÔNIA (PPGEECA)



Instrução Normativa PPGEECA nº 02/2020 – PPGEECA/UEPA

Estabelece os critérios para realização do Exame de Qualificação do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia, da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para realização do exame de qualificação dos projetos de pesquisas dos alunos matriculados na pós-graduandos do PPGEECA, resolve:

Art. 1º. O exame de qualificação da pesquisa de mestrado tem por objetivo discutir e avaliar o estágio de desenvolvimento do projeto de dissertação de mestrado do aluno, além de sugerir possíveis modificações ou encaminhamentos das etapas seguintes da pesquisa, tais como: a elaboração e aplicação do produto educacional. Assim sendo, o exame desempenha um papel central na construção da dissertação, visando garantir a conclusão da pesquisa e da dissertação dentro dos prazos regulares.

Art. 2º. O exame de qualificação da pesquisa de mestrado consistirá na avaliação do texto e sua apresentação, orientado pelo docente vinculado ao PPGEECA, versando sobre seu objeto de pesquisa, que culminará na dissertação de mestrado com o produto/processo educacional. Na qualificação da pesquisa serão utilizados instrumentos elaborados pelo programa (ANEXO A).

O trabalho escrito deve necessariamente seguir as regras atuais da Associação Brasileira de Normas Técnicas e abordar os seguintes aspectos e utilizar o *template* oficial para qualificação do PPGEECA (APÊNDICE A):

- ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS:

- I – Capa (obrigatório);
- II – Lombada (opcional);
- III – Folha de rosto (obrigatória);
- IV – Errata (quando for o caso e é elemento opcional);
- V – Folha de aprovação (obrigatório);
- VI – Dedicatória (opcional);
- VII – Agradecimentos (opcional);
- VIII – Epígrafe (opcional);
- IX – Memorial de Formação (opcional);
- X – Resumo e Abstract (obrigatórios);
- X – Listas (se necessário);
- XI – Sumário (obrigatório).

- ELEMENTOS TEXTUAIS:

I – Introdução: apresentando o panorama das pesquisas sobre a temática em questão, a justificativa do estudo e do interesse sobre o tema investigado, a(s) questão(ões) central(is) e problematização da pesquisa, relevância em termos de pesquisa em ensino de ciências; a delimitação do estudo, objetivos da investigação.

II – Breve discussão de literatura (referencial teórico) relevante e atual sobre o tema de dissertação.

III– Procedimentos metodológicos: apresentando o delineamento metodológico da pesquisa, os instrumentos de coleta de dados, definição da metodologia a ser usada para a análise dos dados coletados, além das etapas de elaboração, aplicação e avaliação do produto ou processo educacional;

IV – Descrição e reflexão acerca do andamento do projeto (resultados preliminares, dificuldades, dúvidas, perspectivas, dentre outros aspectos relevantes).

V – Cronograma sucinto de trabalho para a conclusão da dissertação de mestrado;

- ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS:

I – Referências (obrigatório);

II – Glossário (opcional);

III – Apêndice (se necessário);

IV – Anexo (se necessário);

V – Índice (opcional).

Art. 3º. O trabalho dissertativo referente ao exame de qualificação de mestrado, a que se referem os Artigos 1º e 2º, será exposto oralmente pelo candidato, no máximo 30 minutos, perante Banca Examinadora em data e local programado, especialmente designado pela Comissão Administrativa.

Art. 4º. O orientador deverá solicitar o exame de qualificação de mestrado, via formulário de solicitação do programa (ANEXO B), enviado para o e-mail ppgeeca@uepa.br, o qual será direcionado a Comissão Administrativa para julgamento do pedido, com no mínimo 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a apresentação, contendo as seguintes informações:

I – Nomes completos, Nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Nº da carteira de identidade, e-mails, instituição e unidade, link do currículo Lattes dos membros titulares e suplentes da Banca Examinadora.

II – Três cópias impressas do trabalho dissertativo relativo ao exame de qualificação de mestrado, elaborado em concordância com os padrões dispostos no Artigo 3º, entregue na Secretaria do PPGECA no ato da realização do protocolo via PAE, sendo emitida pela Secretaria uma declaração referente ao depósito das cópias (ANEXO C). Caso seja um comum acordo entre orientando, orientador e banca, as cópias da dissertação poderão ser encaminhadas, pelo orientador, no formato digital (PDF) para os respectivos e-mails da banca, ficando o orientador responsável pela a garantia de recebimento do documento no formato digital.

Art. 5º. A Banca Examinadora será formada pelo orientador de dissertação do candidato e por outros dois membros, sendo um docente vinculado à linha de pesquisa do candidato pertencente ao PPGECA e outro membro externo ao PPGECA, preferencialmente, vinculado a um programa de pós-graduação na área de Educação e Ensino de Ciências. Todos necessariamente portadores do grau de doutor.

§ 1º. A Banca Examinadora deverá incluir 2 (dois) membros suplentes, que substituirão os membros titulares na falta destes.

§ 2º. O Exame de Qualificação poderá ser feito sem a presença física do membro externo ao programa, desde que ele tenha a sua participação garantida, pelo orientador, por videoconferência, externando seu parecer.

§ 3º. Não haverá nenhum tipo de pagamento/ajuda de custo a Banca Examinadora, sendo dado a ela o direito de recebimento de uma declaração (ANEXO D) emitido pelo PPGEECA pelos trabalhos realizados.

§ 4º. Caso um dos membros da Banca não possa participar da qualificação, o primeiro suplente deverá ser chamado pela Secretaria de Pós-Graduação com pelo menos 48 horas antes da data do exame; na impossibilidade deste, a Secretaria deverá convocar imediatamente o segundo suplente.

Art. 6º. O Exame de Qualificação deverá acontecer por volta do 12º-13º mês do curso, a contar do início do período letivo do ano de ingresso do mestrando.

§ 1º. O mestrando que não realizar seu exame de qualificação no prazo estipulado no presente artigo poderá solicitar prorrogação de 01(um) mês, realizado pelo orientador, apresentando justificativa à Comissão Administrativa do curso, em formulário próprio (ANEXO E).

§ 2º. O pedido de prorrogação deverá ser realizado com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para qualificação neste artigo, cabendo à Comissão Administrativa, julgar a solicitação de prorrogação do prazo do exame de qualificação do discente.

Art. 7º. Os exames de qualificação devem ser organizados pelo docente orientador do PPGEECA, com apoio da Secretaria do Curso, que providenciarão todo o material e recurso referente ao processo de avaliação do exame.

Art. 8º. O exame de qualificação seguirá os seguintes procedimentos acadêmicos e administrativos:

I – O orientador assumirá a presidência dos trabalhos da Banca Examinadora, garantindo o cumprimento de todos os protocolos estabelecidos para o exame de qualificação.

II – Após apresentação da pesquisa, com uso de recursos visuais, o mestrando será arguido pela Banca Examinadora sobre o trabalho de dissertação, com tempo máximo de 30 minutos para cada membro.

III – Após arguição, a Banca Examinadora se reunirá privadamente para deliberação acerca do trabalho de pesquisa apresentado no exame de qualificação do mestrando.

IV – Será considerado aprovado no exame de qualificação de mestrado, o candidato que obtiver *parecer de aprovação* da maioria da Banca Examinadora constituída.

V – A atividade desenvolvida pela Banca Examinadora durante a qualificação, bem como os resultados da avaliação do exame de qualificação de mestrado serão apresentados em ata (ANEXO A), assinada por todos os membros da Banca constituída e pelo candidato, tendo sua leitura pública ao final do exame.

Art. 9º. A Banca Examinadora de qualificação poderá deliberar:

I – Pela aprovação do mestrando;

II – Por novo exame de qualificação, devendo o mestrando apresentar ajustes, deliberado pela Banca, no texto dissertativo;

III – Pela reprovação do mestrando.

§ 1º. Em caso de deliberação por novo exame de qualificação, a data será marcada pelo orientador, dentro do prazo de 02 (dois) meses após o primeiro exame, seguindo a orientação dos Art. 7º e Art. 8º, contendo os ajustes deliberados pela banca.

§ 2º. Em caso de reprovação no exame de qualificação, o mestrando terá o prazo de 02 (dois) meses para reestruturar a pesquisa e solicitar novo exame de qualificação, seguindo a orientação dos Art. 7º e Art. 8º.

§ 3º. O mestrando só poderá realizar um total de dois exames de qualificação. Em caso de segunda reprovação em exame de qualificação, o mestrando será desligado do programa.

Art. 10º. O resultado do Exame de Qualificação, registrado em ata e aprovado pela banca avaliadora, será lançado no SIGAA pela secretaria do PPGECA e posterior arquivamento em formato digital (*Drive* institucional).

A presente instrução normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Colegiado do Programa em reunião de 04/11/2020